



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 483**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADOS AO PAGAMENTO DAS COTAS DE ABONO-FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, por seus representantes aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, para pagamento das cotas de abono família aos servidores públicos do Município de Pratinha.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de Contingência, excesso de arrecadação, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 03 de julho de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis